



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI Nº 1089/2020: “Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Conceição das Pedras para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”

O Povo do Município de Conceição das Pedras, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Conceição das Pedras, estima a receita em R\$ 14.546.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos e quarenta e seis mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	440.538,22
CONTRIBUIÇÕES	00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.258.308,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.552,82
SUBTOTAL	16.768.400,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.552.400,00
SUBTOTAL	-2.552.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	330.000,00
SUBTOTAL	330.000,00
TOTAL GERAL	14.546.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Conceição das Pedras serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	681.060,00
ADMINISTRAÇÃO	1.341.060,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	493.365,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	675.000,00
SAÚDE	5.497.938,86
EDUCAÇÃO	2.793.266,55
CULTURA	183.808,81
URBANISMO	829.921,88
HABITAÇÃO	70.000,00
SANEAMENTO	519.130,00
AGRICULTURA	232.906,16

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG****Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000****e-mail: camaradapedra@gmail.com****Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br****Tel: (35) 3664-1258**

COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.901,48
COMUNICAÇÕES	13.000,00
ENERGIA	234.180,00
TRANSPORTE	870.450,00
DESPORTO E LAZER	55.564,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.446,07
TOTAL	14.546.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	681.060,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	308.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.294.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	411.446,07
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER TURISMO	3.103.261,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.991.304,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.756.588,04
TOTAL GERAL	14.546.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.555.406,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.212.684,79
SUBTOTAL	13.768.091,42
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	776.143,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	318,88
SUBTOTAL	776.462,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.446,07
SUB OTAL	1.446,07
TOTAL	14.546.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares, através de Decretos, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar ou especial das atividades, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

projetos ou operações especiais, observando o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais, poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categorias econômica e o grupo de natureza e despesa e devidamente justificadas, visando atender as necessidades da execução;

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

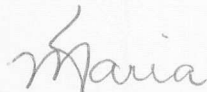
Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no “Caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia vinte (20) de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

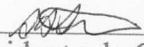
Sala das sessões, em 01 de dezembro de 2020.


Antero Raimundo de Faria
Presidente


Maria Aparecida Ferreira de Faria
1º Secretária

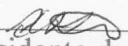
APROVADO

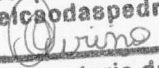
Em primeira discussão em 17/11/2020.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 01/12/2020.


Presidente da Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
 03/12/2020
Secretaria da Câmara Municipal
Euciana Lopes Cirino
Agente Administrativo